



## Protocolo 21.576/2021



Acompanhe via internet em <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 984.807.872.486

Situação geral em 23/06/2021 17:52: Em tramitação interna

### TELEFÔNICA BRASIL S/A

tatiane.capusso@telefonica.com · 48 99138-1003  
CNPJ 02.558.157/0001-62

CC

SFF - Atendimento ao Público (Facilita)

DLC - Diretoria de Licitação e Contratos

Para

DLC - Diretoria ...

6 setores envolvidos

DLC

SFF

GG

DLCCD

DLCEL

DLCAFS

Entrada\*: Site

21/06/2021 14:54

## DÚVIDA EDITAL DE LICITAÇÃO

Prezado(a) Pregoeiro(a), Bom dia!

Com o objetivo de formatarmos uma proposta aderente as necessidades do Município, encaminho a seguir esclarecimentos pertinentes ao Edital de Pregão Eletrônico N.º 08/2021 - Município de Tubarão.

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação o Registro de preço para eventual contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia móvel Pessoal – SMP ou Serviços de Telefonia móvel Celular – SMC com assinatura na modalidade Pacote de Voz Ilimitado , para ligações originadas e recebidas de móvel para móvel, móvel para fixo, fixo para móvel, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, serviço de tecnologia 3G ou superior, com equipamentos do tipo SMARTPHONE em comodato com pacote de dados, devendo possuir sistema de gestão online , para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Autarquias e entidades conveniadas, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

=====

### Esclarecimentos

=====

#### 1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

##### Anexo I – Termo de Referência

3.1. O prazo inicial de contratação será de **24 meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com a LEI No 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações;

##### Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

=> *Esclarecimento: Pedimos elucidar o período de vigência contratual haja vista que em citações distintas são mencionados períodos divergentes. Importante salientar que tal condição afeta diretamente na composição orçamentária da proposta a ser apresentada.*

## 2. ATA DE REGISTRO

### Anexo I – Termo de Referência

=> *Esclarecimento: No Item 06, Quantidades e Rateios, são elencadas as instituições solicitantes que representam o quantitativo do objeto contratado. Devemos considerá-las como os órgãos participantes desta ata de registro de preço? Em caso positivo, os contratos serão firmados por meio do CNPJ específico dessas entidades ou em nome do Município referenciando apenas a dotação orçamentária correspondente as mesmas?*

## 3. WHATSAPP ILIMITADO

### Anexo I – Termo de Referência

5.1.6.O uso dos APPs Waze e Whatsapp é ilimitado, ou seja, quando utilizados não haverá desconto na franquia de dados;

5.1.7.Após o consumo total da franquia de dados a rede da operadora deverá permitir, no mínimo, o envio de mensagem de texto, áudio, vídeos e fotos pelo WhatsApp;

5.1.8.A comunicação ativa pelo WhatsApp, ou seja, ligação de voz ou videochamada não poderá sofrer restrições de velocidade enquanto houver saldo da Franquia de Dados contratado;

### 5.2. CARTÕES SIM COM PACOTE DE DADOS DE 40GB

5.2.1. Fornecimento de até 1035 cartões SIM com pacote de dados de 40GB, para instalação em equipamento próprio da PMT, fundações, autarquias e entidades conveniadas:

1. O uso dos APPs Waze e Whatsapp é ilimitado, ou seja, quando utilizados não haverá desconto na franquia de dados;
2. Após o consumo total da franquia de dados a rede da operadora deverá permitir, no mínimo, o envio de mensagem de texto, áudio, vídeos e fotos pelo WhatsApp;
3. A comunicação ativa pelo WhatsApp, ou seja, ligação de voz ou videochamada não poderá sofrer restrições de velocidade enquanto houver saldo da Franquia de Dados contratado;

=> *Esclarecimento: Ao longo do Edital é feita a exigência que o envio de mensagens pelo aplicativo WhatsApp seja irrestrito, sem descontos na franquia de dados.*

*Entendemos que, quando é citada a referência “não haverá desconto na franquia de dados”, essa comunicação trata-se tão somente do envio e recebimento de mensagens de texto e troca de arquivos de imagem/ vídeo. Esse “envio de mensagens” não contempla a comunicação ativa-ativa e on-line de voz e vídeo, ou seja, não contempla chamadas de voz, que são ligação telefônicas por pacote de dados e nem mesmo chamadas de vídeo, (vídeo-chamada). Dessa forma entendemos que a exigência trata-se exclusivamente da troca de arquivos de imagem, áudio e vídeos e que as chamadas de voz e vídeo poderão e serão descontadas do pacote e/ou franquia de dados. Está correto nosso entendimento?*

## 4. APARELHOS - SINISTRO

### Anexo I – Termo de Referência

#### 11. ROUBO, PERDA OU FURTO

11.1. Havendo registro de roubo, perda ou furto, o caso será tratado internamente a gestão municipal de acordo com orientações do fiscal do contrato;

11.2. A CONTRATANTE não restituirá o valor do smartphone à CONTRATADA, a qual deverá avaliar os riscos para sua composição de valores;

11.4. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado novo cartão SIM para habilitação do número pré-existente, não obrigando a CONTRATADA a repor o smartphone para a mesma linha.

=> *Esclarecimento: Entendemos que os cenários reportados no item 11.1 serão comprovados única e exclusivamente por meio de registro e apresentação de Boletim de Ocorrência, assim como o cumprimento do item 11.4 que compreende o envio o de um cartão SIMCard substituto, sem ônus à Contratante. Em adicional, cabe salientar ainda que não caberá a Contratada a reposição do equipamento extraviado ou roubado. Caberá a gestão municipal a substituição do dispositivo por meio de recursos próprios ao longo da vigência contratual. Está correto nosso entendimento?*

## 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### Anexo I – Termo de Referência

#### 10. DA GARANTIA DOS SMARTPHONE

10.1. Os aparelhos ofertados devem possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 1 (um) ano;

10.2. Caso algum aparelho apresente defeito até 7 (sete) dias após o recebimento pela CONTRATANTE, será informado a CONTRATADA que deverá providenciar a troca, em até 30 dias, do aparelho sem custos adicionais a CONTRATANTE;

10.3. Em hipótese alguma a CONTRATANTE arcará com custos de manutenção e/ou substituição de smartphone que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, neste sentido, a logística reversa para envio do aparelho defeituoso à assistência técnica deverá ocorrer sem custos adicionais à CONTRATANTE, ou seja, a logística reversa deve ser oferta nativa do fabricante do smartphone ofertado, ou a licitada vencedora deverá assumir os custo;

=> *Esclarecimento: Casos de defeitos ou vícios de fabricação e que motivem a troca do aparelho deverão ser tratados diretamente junto a Rede de Assistência Técnica do Fabricante, considerando que esta é devidamente autorizada e com capacidade técnica para realizar a avaliação, o conserto, emitir laudo e, na eventual necessidade, efetuar a troca do respectivo aparelho. Por meio da rede de Assistência técnica, a Contratante poderá utilizar o serviço de logística reversa, pelo envio e coleta do equipamento para a Assistência Técnica diretamente realizada pela Contratante, sem qualquer ônus envolvido. Entendemos que neste item, é obrigação da Contratada, considerar como seus parceiros, fabricantes que atendam esse requisito e honrem com as exigências legalmente regulamentadas. Pedimos validar se essas atribuições, assim como os prazos previstos em Lei específica, divergentes do citado no Edital, são considerados válidos para o processo licitatório em questão. Ratificamos que essa é uma condição comum a todas as operadoras.*

## 6. TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO E PACOTE DE DADOS ILIMITADO

### Anexo I – Termo de Referência

#### 1. OBJETIVO

Registro de preço para eventual contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia móvel Pessoal – SMP ou Serviços de Telefonia móvel Celular – SMC com assinatura na modalidade Pacote de Voz Ilimitado, para ligações originadas e recebidas de móvel para móvel, móvel para fixo, fixo para móvel, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, serviço de tecnologia 3G ou superior (...).

### Anexo I – Termo de Referência

#### 5.ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

##### 5.1. PACOTE DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA DE 10GB DE DADOS

5.1.5. Após o consumo total da franquia de dados, em uma rede 3G ou superior, a velocidade não poderá ser inferior a 128Kbps para download e upload;

## 5.2. CARTÕES SIM COM PACOTE DE DADOS DE 40GB

5.2.1. Fornecimento de até 1035 cartões SIM com pacote de dados de 40GB, para instalação em equipamento próprio da PMT, fundações, autarquias e entidades conveniadas:

1. Após o consumo total da franquia de dados, em uma rede 3G ou superior, a velocidade não poderá ser inferior a 128Kbps para download/upload;

=> *Esclarecimento: É sabido que as operadoras de telecomunicações móveis possuem redes operando com tecnologias 2G, 3G e 4G e que mesmo em área de cobertura de uma tecnologia superior, um determinado dispositivo poderá eventualmente e momentaneamente vir a usar uma rede de tecnologia diferente, por conta das várias condições impostas pela própria tecnologia. Este inclusive é um diferencial para que seja possível abranger uma cobertura ainda maior, ainda que com tecnologia que apresentem versões já mais avançadas.*

*Para os casos em que o tráfego ultrapasse a franquia contratada, o padrão homologado pela ANATEL é a redução de velocidade.*

*Diante da redução de velocidade há uma taxa padrão, não passível de customização conforme descrito a seguir quando utilizadas nas taxas das redes 2G, 3G e 4G*

*4G: down 5MB / up 500Kbps / reduzida 256Kbps up e down*

*3G: down 1MB / up 100Kbps / reduzida 100Kbps up e down*

*2G: down 120Kbps / up 12Kbps / reduzida 12Kbps up e down*

*Por meio da funcionalidade de compartilhamento de dados é possível administrar a franquia de dados disponibilizada ao Município como um todo. Por este motivo, para casos mais críticos sugere-se distribuir a franquia de dados de acordo com a necessidade operacional do Município a fim de minimizar o impacto operacional.*

*Considerando a condição exposta, amplamente afetada pela tecnologia, aceita pelo Órgão Regulador e comum a todos os licitantes, entendemos que este requisito será aceito como atendimento integral aos requisitos do edital. Pedimos validar este entendimento.*

## **PRAZO PARA SOLUÇÃO DE INCIDENTES**

### **Anexo I – Termo de Referência**

13.7. Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

=> *Esclarecimento: Conforme o Art 32, da Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 (RGQ-SMP), a ANATEL regula que o tempo de atendimento seja de até 5 (cinco) dias.*

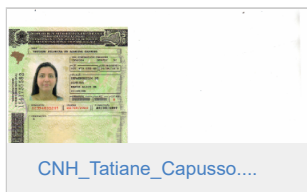
*Ratificamos que em eventual registro de incidentes, todos os esforços da CONTRATADA terão por objetivo minimizar os impactos aos usuários, reduzindo o tempo de solução. Porém, situações atípicas, que existam investimentos e/ou anomalias na estrutura como um todo, poderão se estender, sendo necessário prazo de atuação maior, compatível ao determina pela entidade regulamentadora.*

*Diante do exposto, pedimos a adequação do item à Resolução do Órgão Regulador, a ANATEL. Podemos considerar dessa forma?*

Agradeço antecipadamente pelos retorno a questão apresentada e prezo pela acolhida dos mesmos.

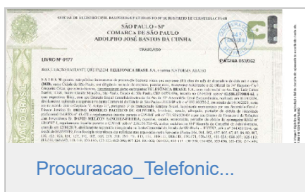
Grata, Tatiane.

Este item foi mencionado em:

[Proc. Licitatório 002/2021 - Serviços](#)[Protocolo 21.580/2021 - DÚVIDA EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

CNH\_Tatiane\_Capusso...

Revisar



Procuracao\_Telefonic...

Revisar

Quem já visualizou? 8 pessoas

Visto 27 vezes

21/06/2021 14:54:15

E-mail para [tatiane.capusso@telefonica.com](mailto:tatiane.capusso@telefonica.com)

E-mail entregue, lido (2) ⇐

**Despacho 1- 21.576/2021**

21/06/2021 16:31 (Respondido)

Karla C. DLC**TELEFÔNICA BRASIL S/A**[tatiane.capusso@telefonica.com](mailto:tatiane.capusso@telefonica.com) · 48 99138-1003

CNPJ 02.558.157/0001-62

CC

GG - Gerência de GestãoDLCCD - Compras diretasDLCEL - Editais de LicitaçãoDLCAFS - Autorizações de Fornecimento Saúde

⇐

Requerimento encaminhado para análise do corpo técnico do Município.

At.te,

—  
**Karla Vitoreti Cipriano**  
*Diretora de Licitações e Contratos*

Quem já visualizou? 7 pessoas

21/06/2021 16:31:16

E-mail para [tatiane.capusso@telefonica.com](mailto:tatiane.capusso@telefonica.com)

E-mail entregue, lido, clicado (4) ⇐

21/06/2021 17:17:40

Darlan Mendes da Silva GG arquivou.

21/06/2021 17:17:40

Darlan Mendes da Silva GG parou de acompanhar.

22/06/2021 16:10:35

Matheus Cardoso Barreto DLCCD arquivou.

**Despacho 2- 21.576/2021**

23/06/2021 17:52

(Respondido)

Carli M. DLCAFS**TELEFÔNICA BRASIL S/A**[tatiane.capusso@telefonica.com](mailto:tatiane.capusso@telefonica.com)

48 99138-1003

CNPJ 02.558.157/0001-62

CC

Boa tarde,

segue retorno do setor competente:

Dúvidas empresa Telefônica

**VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Não há conflito entre os prazos da ATA de registro de preço e a Minuta do contrato, visto que a ATA por força da lei não pode exceder 12 meses. Já os contratos firmados a partir da ATA de registro poderão dispor de prazos de até 48 meses de acordo com a lei 8666/93. É importante destacar que se optou pelo registro de preços por não saber de imediato a quantidade exata de itens que serão adquiridos. Com tudo é sabido que serão firmados contratos no decorrer da vigência da ATA.

**ATA DE REGISTRO**

O único participante da ATA de registro de preço é o Município de Tubarão, já os contratos serão firmados por entidade e seus respectivos CNPJ, e dotações orçamentárias de cada entidade.

**WHATSAPP ILIMITADO**

Considerando assinatura na modalidade Pacote de Voz Ilimitado, para ligações originadas e recebidas de móvel para móvel, móvel para fixo, fixo para móvel, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, serviço de tecnologia 3G ou superior, o entendimento está correto.

**APARELHOS - SINISTRO**

item 11.1. Sim, a comprovação será através da apresentação do boletim de ocorrência.

item 11.4. Havendo interesse da gestão municipal o dispositivo será substituído.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Serão aceitos smartphones, os quais os fabricantes ofereçam logística reversa, por meio das quais o contratante possa encaminhar o aparelho defeituoso para a assistência técnica, tratando todos os procedimentos para sanar a ocorrência, sem custos adicionais ao contratante, ou os custos inerentes a ocorrência devem ser assumidos pela contratada.

**TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO E PACOTE DE DADOS ILIMITADO**

Sim, serão observadas as taxas e padrões de velocidades das redes de telecomunicações, 2G, 3G, 4G ou superior, aceitas pelo Órgão Regulador.

---

Coordenadoria de Tecnologia e Informação

Helder F. Cardoso

---

Carli Maas Martins

Compras, Licitações e Contratos

Secretaria de Gestão

## Município de Tubarão

Quem já visualizou?

0 pessoas

23/06/2021 17:52:15

E-mail para [tatiane.capusso@telefonica.com](mailto:tatiane.capusso@telefonica.com)

E-mail entregue



Prefeitura de Tubarão - Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro CEP: 88.701-180. Telefone: (48) 3621-9000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 23/06/2021 17:52:16 por Carli Maas Martins - Auxiliar Administrativo (matrícula 17039)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

**1Doc**